



EDITAL

CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 14/0006-CC REGISTRO DE PREÇO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – REGIONAL MARANHÃO, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, regida pela **RESOLUÇÃO Sesc Nº 1.252/12**, publicada no Diário Oficial da União, em 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo a documentos de habilitação e as propostas de preços será realizada às **09h (nove horas)** do dia **09 de Maio de 2014**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no SescAdministração, sito na Avenida Gomes de Castro, nº 132, Centro, em São Luís-MA.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2014/2015 e serão apropriadas na conta nº **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** e/ou na conta **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se ao registro de preço visando à eventual contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em arbitragemesportiva para atender os projetos institucionais das Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação, no caso de pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social seja **compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.



3.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta de preços, em dois envelopes distintos, a saber:

3.4.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA PARA SRP Sesc/MA Nº 14/0006-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA PARA SRP Sesc/MA Nº 14/0006-CC – PROPOSTA DE PREÇOS**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.5 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme SUBITENS 3.4.1 e 3.4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.6.1 Estejam suspensas de licitar com o Sesc/MA;

3.6.2 Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.6.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

3.6.4 Estejam reunidas em consórcio; e

3.6.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação.

3.6.6 Pessoa Física ou Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munido de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento.



4.2 O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

4.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar ato constitutivo ou documento(**cópias**) no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4 O Termo de credenciamento ou documento equivalente deverá ser entregue fora dos envelopes à Comissão de Licitações no início da sessão pública, acompanhado de documento de identificação com foto do credenciado.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.6 Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente serão retidos pela Comissão de Licitações e juntados ao respectivo processo administrativo.

5 HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

5.1 PESSOA JURÍDICA

5.1.1 Habilitação Jurídica

5.1.1.1 Cédula de identidade dos sócios.

5.1.1.2 Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.1.1.3 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 5.1.1.2.

5.1.2 Qualificação Técnica

5.1.2.1 Declaração(ões), emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional da execução do serviço, compatíveis em características com o objeto desta licitação.



5.1.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: data de início e término do contrato; local de execução, nome do contratante e contratado; e especificações dos serviços.

5.1.2.3 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

5.1.2.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos (contratos e documentos fiscais) que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 11.3.

5.1.3 Regularidade Fiscal

5.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual apresentado para habilitação.

5.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de:

5.1.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

5.1.3.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).

5.1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

5.1.3.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

5.1.3.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município.

5.1.3.5 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.2 PESSOA FÍSICA

5.2.1 Habilitação Jurídica

5.2.1.1 Cédula de identidade.



5.2.1.2 Comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 90 dias), em nome da pessoa física participante, ou em nome do pai/mãe, ou em nome do cônjuge (desde que junte a certidão de casamento).

5.2.2 Qualificação Técnica

5.2.2.1 Declaração(ões), emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional da execução do serviço, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.2.2.1.1 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: data de início e término do contrato; local de execução, nome do contratante e contratado; e especificações dos serviços.

5.2.2.1.2 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

5.2.2.1.3 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos (contratos e documentos fiscais) que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 11.3.

5.2.2.2 Comprovante de registro na entidade profissional competente ou certificado de participação em curso de arbitragem específico para o(s) item(ns) cotado(s).

5.2.3 Regularidade Fiscal

5.2.3.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil.

5.2.3.2 Prova de inscrição no PIS/PASEP/NIT.

5.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.3.1 A documentação referente ao credenciamento e a habilitação deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório a Comissão de Licitação, **se julgar necessário**, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.3.2 Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos,



considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.3.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

6.2 Apresentar-se em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme SUBITEM 6.2, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6.3 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação.

6.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

6.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e publicado o resultado final, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.6 Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.



6.7 As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

6.8 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

7 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local estipulado no preâmbulo:

7.1.1 Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.1.2 Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

7.1.3 Rubrica nos envelopes lacrados das propostas de preços pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

7.1.4 Comunicação do resultado da fase de habilitação.

7.1.5 Se todas as licitantes tiverem representantes credenciados presentes na reunião, a Comissão de Licitação disponibilizará um termo de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) das licitantes habilitadas.

7.1.6 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

7.1.7 Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **7.1.5**, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será efetuada conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.2 Reunião para abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”:

7.2.1 Devolução dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, lacrados, aos licitantes inabilitados;

7.2.2 Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados sendo as propostas de preços analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;



7.2.3 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da Ata.

7.3 Reunião da Comissão de Licitação para análise e parecer das propostas de preços.

7.4 Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço **por item**, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.5 Publicação do resultado preliminar da licitação conforme estabelecido no subitem 11.1.

7.6 Homologação da Licitação pela autoridade competente.

7.7 Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.8 Convocação do licitante vencedor e dos que aderiram ao menor preço, para assinatura do Termo de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação.

7.9 As contratações para prestação do serviço serão realizadas através de Pedido ao Fornecedor – PAF, em quantidade e periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/MA, sendo regidas pelo Termo de Registro de Preços (ANEXO III).

7.10 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.10.1 Na hipótese do subitem 7.10, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

7.10.2 Na hipótese anterior, combinado com o subitem 7.4, deverá ser realizada a análise dos documentos de habilitação, inferindo-se a abertura dos envelopes dos licitantes que manifestaram intenção de aderir ao menor preço.

7.11 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens 3.4.1 e 3.4.2) poderão ser entregues antecipadamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO



8.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço **por item, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens.**

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será providenciado em até 08 (oito) dias após a prestação do serviço, devidamente aprovados pelo Sesc-MA, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias.

10 PENALIDADES

10.1 A recusa em assinar **o Termo de Registro de Preços**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

10.2.3 Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato (PAF), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

10.2.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos.

10.3 A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SESC Administração, e-mail e/ou do site www.sescma.com.br – Licitação.

11.2 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br – Licitação.

11.2.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site www.sescma.com.br – Licitação, preencher o cadastro e por meio de login e



senha cadastrados, poderão acessar a área onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

11.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

11.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório assim como seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA.

11.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail cplsescma@gmail.com até **03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes** das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório assim como seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

11.10 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a



idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.11 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

11.12 Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão.

11.12.1 Na hipótese dos subitens 7.10 e 7.10.1 só caberá recurso da decisão que declarar o licitante vencedor.

11.13 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem 11.1.

11.14 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no subitem 7.2.1, serão destruídos após 30(trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

11.15 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

11.16 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

11.17 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.18 O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.19 O Serviço Social do Comércio – Sesc não se obriga a adquirir ou contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo até realizar licitação específica para aquisição ou contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.20 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

11.20.1 ANEXO I – Descrição dos itens;



11.20.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

11.20.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Registro de Preços.

São Luís-MA, 22 de Abril de 2014.

Fábio Silva de Queiroz
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

Maria dos Remédios Serra Pereira
Diretora Regional